



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 02/PRPI/UFCA DE SEGURANÇA ALIMENTAR PARA PÓS-GRADUAÇÃO

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI) da Universidade Federal do Cariri, por meio da Coordenadoria de Pós-graduação, amparada pela Resolução Nº 12/2022/CÂMARA ACADÊMICA/CONSUNI de 03 de março de 2022, torna pública a abertura do processo seletivo para a concessão de subsídio alimentar aos alunos em vulnerabilidade econômica dos cursos de pós-graduação que utilizam o RU da Universidade Federal do Cariri - PGRU.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Atender aos discentes de pós-graduação *latu sensu e stricto sensu*;
- 1.2 Subsidiar, parcialmente, o custo das refeições aos estudantes de pós-graduação nos refeitórios universitários da UFCA;
- 1.3 Propiciar acesso à alimentação balanceada e equilibrada, a baixo custo, que atenda às necessidades nutricionais básicas dos estudantes de pós-graduação com renda per capita de até 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos;
- 1.4 Ampliar as ações que visam reduzir as taxas de evasão dos estudantes de pós-graduação na UFCA.

2. DA FORMA DE CONCESSÃO

- 2.1 O subsídio alimentar consiste no oferecimento de refeições no RU para alunos de pós-graduação elegíveis de acordo com os critérios da Resolução nº 12/2022/CÂMARA ACADÊMICA/CONSUNI e deste Edital. As refeições serão custeadas com recursos próprios da PRPI direcionados ao RU para tal finalidade.
- 2.2 Os alunos de pós-graduação contemplados irão pagar o valor de R\$ 3,00 por refeição realizada no RU.
- 2.3 Os alunos contemplados neste edital terão acesso ao subsídio conforme as normas de utilização do RU.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para se candidatar às vagas, o estudante deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em um dos cursos de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* da UFCA;
- b) possuir renda familiar per capita de até 1,5 (um e meio) salário mínimo;
- c) apresentar os documentos exigidos neste Edital;
- d) realizar inscrição na plataforma forms;

3.2 Poderão se candidatar alunos especiais que preenchem os requisitos do edital, sendo que irão compor cadastro de reserva e somente poderão ser contemplados após o atendimento dos estudantes regulares de pós-graduação da UFCA e se houver disponibilidade orçamentária e financeira.

3.2.1 Entende-se por aluno especial aquele que está matriculado em componentes curriculares de cursos de pós-graduação da UFCA, conforme o Art. 23 da Resolução Consuni nº 34 de 8 de julho de 2021.

4. DAS VAGAS

Para o ano de 2022, serão contempladas 15 vagas de subsídio alimentar, que iniciarão no mês de maio até dezembro de 2022.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo obedecerá às seguintes etapas:

- a) Primeira Etapa – Preenchimento obrigatório do Formulário de Inscrição pelo discente, que está disponível na plataforma forms (<https://forms.ufca.edu.br/>). O preenchimento inclui: Anexar as cópias dos documentos listados no item 10 deste Edital.
- b) O período de inscrição inicia a partir da data da publicação deste edital e ficará disponível até 24 de abril de 2022, podendo ser prorrogado por decisão da PRPI.
- c) Segunda Etapa - Seleção dos candidatos realizada pela Coordenadoria de Pós-graduação da PRPI. A lista do deferimento das inscrições será divulgada no site da UFCA na página Bolsas e Estágios (<https://www.ufca.edu.br/selecoes-de-bolsistas-e-estagiarios/#accordion-5>), com o *status* da solicitação (deferido, indeferido, pendente), de acordo com o cronograma deste edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Quando o número de interessados elegíveis às vagas de subsídio alimentar for maior que a oferta de vagas, a ordem de classificação será realizada com base no valor da renda per capita do estudante, sendo classificado em 1º lugar o estudante com a menor renda per capita. Em caso de empate, os critérios adotados seguirão a seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior número de créditos matriculados no curso de pós-graduação da UFCA no atual semestre;
- b) Maior número de semestres cursados;
- c) Coeficiente de rendimento acadêmico.

6.2. Havendo excedente de inscritos, os que atendam aos critérios deste edital, comporão cadastro de reserva.

7. DO RESULTADO

O resultado será publicado na página Bolsas e Estágios do portal da UFCA (<https://www.ufca.edu.br/selecoes-de-bolsistas-e-estagiarios/#accordion-5>).

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. O estudante que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso por meio do Formulário para Interposição de Recurso localizado na plataforma forms (forms.ufca.edu.br) e deverá ser acompanhado de comprovação das alegações feitas.

8.2 O estudante inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, em relação à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados, deverá regularizar sua situação e entrar com recurso, comprovando que sanou a inadimplência.

9. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

9.1. O estudante poderá regularizar sua situação, anexando os comprovantes e/ou documentos pendentes no formulário de recurso.

9.2. A documentação pendente será informada através de lista publicada na página Bolsas e Estágios o Portal da UFCA (<https://www.ufca.edu.br/selecoes-de-bolsistas-e-estagiarios/#accordion-5>) do e-mail do/a discente cadastrado na plataforma Forms.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Documentação civil do candidato:

Os estudantes de pós-graduação devem anexar toda a documentação na plataforma forms em FORMATO PDF e as declarações que constam nos anexos.

10.1.1 Documentação do estudante:

- a) cópia do documento de identificação do estudante;
- b) cópia do comprovante de matrícula;
- c) cópia do histórico escolar da pós-graduação.

10.1.2 Documentação civil da família:

- a) cópia do documento de identificação (RG) dos membros do grupo familiar, que contribuem para renda familiar ou usufruem dela, residentes ou não no mesmo domicílio. No caso de menores de 18 anos, pode ser entregue certidão de nascimento;
- b) cópia da certidão de óbito dos pais ou responsáveis, se falecidos (exceto para estudantes casados e/ou que não sejam dependentes financeiramente dos pais);
- c) cópia da certidão de óbito do cônjuge em caso de viuvez.

10.2 Documentação de comprovação de renda (do estudante e de todos os integrantes do seu núcleo familiar maiores de 18 anos):

Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares):

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) cópia dos 3 (três) últimos contracheques;
- c) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) e o respectivo comprovante de entrega, se houver.

Para os trabalhadores do mercado informal e autônomos:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) declaração de renda (Anexo I);
- c) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver;
- d) cópia dos 3 (três) últimos extratos bancários de conta corrente. Caso não possua, apresentar declaração datada e assinada informando que não possui.

Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas; Microempresários e Microempreendedores individuais

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) declaração contábil de retirada de pró-labore atualizada (para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas; Microempresários);
- c) declaração de renda (Anexo I do Edital) (para os microempreendedores individuais);
- d) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver;
- e) cópia dos 3 (três) últimos extratos bancários de conta corrente. Caso não possua, apresentar declaração datada e assinada informando que não possui.

Para os produtores rurais/ agricultores:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural);

c) declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a remuneração média mensal, o que produz, a identificação do proprietário (nome, CPF, RG e endereço), a identificação da propriedade (área e endereço) e, caso não seja associado ao sindicato, preencher o anexo VII deste edital;

d) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver.

Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios do INSS:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;

b) extrato do último mês de pagamento do benefício, constando nome do beneficiário, número, valor e tipo do benefício, disponível no site ou agências do INSS. (Não aceitamos extratos bancários).

c) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver.

Para os desempregados:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;

b) declaração de que não exerce atividade remunerada (Anexo II);

c) comprovante de recebimento do seguro desemprego (para quem perdeu emprego nos últimos seis meses);

d) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver.

Para os que nunca trabalharam:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, qualificação civil e a primeira página do contrato de trabalho;

b) declaração de que não exerce atividade remunerada (Anexo II);

c) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver.

Para os estagiários:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;

b) cópia do Contrato/ Termo de Compromisso ou Declaração da Instituição onde realiza a atividade, informando o prazo de duração e o valor da remuneração;

c) cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver.

Para os que possuem renda proveniente de aluguel de imóveis:

Cópia do contrato do aluguel. Na falta deste, apresentar declaração contendo dados de identificação do proprietário, endereço do imóvel alugado, valor mensal do aluguel, assinatura e data (Anexo VI).

Para os casos de recebimento de pensão alimentícia:

Cópia do último contracheque ou outro documento que comprove o valor recebido. Na falta deste, apresentar declaração de próprio punho contendo dados de identificação do familiar que realiza o pagamento, nome do dependente, valor concedido, assinatura e data (Anexo V).

Para os inscritos no CADÚNICO do governo federal:

FOLHA RESUMO do Cadastro Único (CadÚnico) assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, obtido nas sedes dos CadÚnicos (Auxílio Brasil) e CRAS da Prefeitura do município do estudante. Os dados de cadastro da família constantes na Folha Resumo deverão ter sido atualizados nos últimos 2 (dois) anos. Ressaltamos que os membros que compõem o núcleo familiar deverão ser os mesmos que constam no questionário socioeconômico.

Para os estudantes que recebem contribuição financeira:

Caso o solicitante possua família ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio (doação, mesada etc.), deverá apresentar declaração contendo dados de identificação, valor da contribuição, assinatura e data (Anexo IV)

11. METODOLOGIA DE ANÁLISE DE RENDA

11.1 Metodologia de seleção para os estudantes de pós-graduação:

Para a seleção dos estudantes inscritos neste Edital, será realizada a avaliação de renda do discente e de sua família, considerando o seguinte:

- a) Para fins de análise de renda, entende-se por Núcleo Familiar o conjunto formado por uma ou mais pessoas, que contribuam para o rendimento familiar ou tenham as despesas atendidas por este conjunto, sendo todos moradores em um mesmo domicílio, desde que comprovada mediante documentação.
- b) No caso de estudante oriundo de outra localidade, será considerado o domicílio dos responsáveis pela sua manutenção no município em que estuda.
- c) Caso o grupo familiar informado se limite ao próprio discente, deverá comprovar que a própria renda é capaz de suportar suas despesas, conforme seu padrão de vida e de consumo.
- d) O estudante que se declarar como único membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para o seu sustento, deverá declarar a renda do seu grupo familiar de origem, ainda que residente em local diverso do seu domicílio.

12. DA LISTA DOS CONTEMPLADOS

A lista com os contemplados será divulgada no site da UFCA, na página Bolsas e Estágios (<https://www.ufca.edu.br/selecoes-de-bolsistas-e-estagiarios/#accordion-5>), conforme o cronograma estipulado neste edital.

13. DAS RESPONSABILIDADES

Compete ao estudante selecionado:

- a) conhecer e cumprir as normas definidas na Resolução Nº 12/2022/CÂMARA ACADÊMICA/CONSUNI de 03 de março de 2022;
- b) observar os procedimentos estabelecidos no presente edital;
- c) verificar os respectivos dias e horários de entrega de cartão de acesso ao RU e comparecer no local definido para recebimento;
- d) manter-se matriculado em um dos cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Cariri;
- e) estar cursando no mínimo 1 (um) componente curricular;
- f) restituir à instituição os valores recebidos irregularmente através de GRU;
- g) atender às convocações da PRPI.

14. DO CANCELAMENTO

O cancelamento do subsídio alimentar ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) por solicitação do beneficiário;
- b) conclusão ou desistência do curso;
- c) trancamento total, abandono ou não realização de matrícula em um dos cursos de pós-graduação da UFCA;
- d) cessação das condições econômicas que ensejaram a concessão;
- e) apresentação de documentos falsos e de informações econômicas falsas a qualquer tempo apurado pela PRPI.

15. CRONOGRAMA

Inscrição e entrega dos documentos na plataforma Forms	12/04/22 a 24/04/22
Período de análise econômica	a partir de 25/04/22
Resultado Preliminar no portal da UFCA	a partir de 28/04/22
Recurso e envio de pendências na plataforma Forms	02/05/22 a 03/05/22
Período de análise das pendências e recursos	a partir de 04/05/22

Resultado final no portal da UFCA	a partir de 06/05/22
-----------------------------------	----------------------

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O candidato que anexar documentos de forma incompleta, bem como omitir ou prestar informações inverídicas, assumirá a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação, independentemente da época que for constatada a irregularidade.

15.2. Os casos omissos serão apreciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação da Universidade Federal do Cariri.

Juazeiro do Norte-CE, 12 de abril de 2022.



Laura Hévila Inocência Leite

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

SIAPE: 1222214



Claudener Souza Teixeira

Coordenador de Pós-graduação

SIAPE: 1250782

(ANEXO I)

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO/PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) informal, exercendo a atividade de _____, recebendo renda bruta nos três últimos meses:

Mês	de referência	Valor	bruto mensal
		R\$	
		R\$	
		R\$	

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

(ANEXO II)

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador (a) do RG n° _____, CPF n° _____, declaro que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada e não possuo nenhuma outra fonte de renda.

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do Declarante

(ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente à Rua _____, município de _____, declaro que não possuo carteira de trabalho e previdência social.

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do Declarante

(ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA

Eu _____, portador(a) do RG n^o _____, órgão expedidor _____, e do CPF n^o _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-Reitoria de Pós-graduação e Inovação da UFCA, que contribuo mensalmente com a quantia de R\$ _____ para o(a) _____ estudante _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

(ANEXO V)

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu _____, portador(a) do RG n.º _____, órgão expedidor _____, e do CPF n.º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-Reitoria de Pós-graduação e Inovação da UFCA, que pago R\$ _____ mensais para _____, portador(a) do RG n.º _____, órgão expedidor _____ e do CPF n.º _____, referente à pensão alimentícia de: _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

(ANEXO VI)

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Eu, _____, portador(a) do RG n° _____, órgão expedidor _____, e CPF n° _____, membro da família do(a) estudante _____, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação de _____, nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
	R\$
	R\$
	R\$

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

(ANEXO VII)

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR RURAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-Reitoria de Pós-graduação e Inovação da UFCA, que trabalho como _____, com renda mensal aproximada no valor de R\$ _____, referente à(s) seguinte(s) atividade(s) rural(is):

_____.

Declaro ainda que a propriedade rural se localiza no município _____, Estado _____, com área total de _____ hectares e que sua condição de exploração é:

Propriedade própria Propriedade cedida Arrendamento

Parceiro Assentamento Outros: _____

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante